



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIX - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2007 - Nº 2.411

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.039, de 21 de maio de 2007.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XVI do art. 8º do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....”

XVI – 70,59%, até 31 de agosto de 2007, nas saídas internas de óleo diesel.
.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas aos 21 dias do mês de maio de 2007; 186ª de Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Dorival Roriz Guedes Coelho
Secretário de Estado da Fazenda

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.040, de 21 de maio de 2007.

Altera o Decreto 1.952, de 23 de dezembro de 2003, que regulamenta o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – PLANSAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 37, inciso I, da Lei 1.424, de 12 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 1.952, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.....”

I – de 0 a 18 anos, R\$ 41,68;

II – de 19 a 28 anos, R\$ 42,32;

III – de 29 a 38 anos, R\$ 52,76;

IV – de 39 a 43 anos, R\$ 61,88;

V – de 44 a 48 anos, R\$ 62,31;

VI – de 49 a 53 anos, R\$ 82,06;

VII – de 54 a 58 anos, R\$ 85,74;

VIII – igual ou acima de 59 anos, R\$ 132,81.”(NR)

“Art. 9º.....”

I – 10%, até R\$ 1.020,00, limitado a R\$ 300,00;

II – 15%, de R\$ 1.020,01 a R\$ 3.000,00, limitado a R\$ 500,00;

III – 20%, de R\$ 3.000,01 a R\$ 5.100,00, limitado a R\$ 700,00;

IV – 25%, superior a R\$ 5.100,00, limitado a R\$ 780,00.”(NR)

“Art. 20.....”

Parágrafo único. O recolhimento é efetuado junto ao banco credenciado, por meio de depósito identificado ou título na modalidade simples ou registrada, cujas tarifas bancárias de processamento são acrescidas ao valor da contribuição.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2007; 186ª de Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sandra Cristina Gondim de Araújo
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.470 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.073, de 3 de maio de 2004, resolve

I - NOMEAR

MÁRCIA LÚCIA RAMALHO DOURADO para exercer o cargo de Assistente, CAD-7, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril de 2007; 186ª de Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	7
CASA CIVIL	8
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	9
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	10
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	29
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	30
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	32
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	35
DERTINS	35
DETRAN	35
FUNDAÇÃO CULTURAL	36
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	36
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	37
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	38
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	40